

Resolução CPGP/COPPE Nº 01, de 24 de fevereiro de 2015

“Dispõe sobre o requisito do doutorando ter pelo menos um artigo aceito para publicação antes da defesa de sua tese”

Considerando que uma publicação em periódico qualificada garante mérito destacado à tese, normalmente, reconhecido pela banca e pelo meio técnico-científico;

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE no uso das suas atribuições e complementando as exigências do Art. 38 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ,

Resolve:

Art. 1º O doutorando deve ter, pelo menos, um artigo aceito para publicação em um periódico listado no JCR (Journal of Citation Reports) ou no Qualis CAPES nos estratos A1, A2 para ter a defesa de tese autorizada pela CPGP.

Art. 2º Quaisquer solicitações para exceções deverão ser aprovadas pelo respectivo Colegiado do Programa e remetidas à CPGP para decisão final.

§Único - Esta solicitação deve ser acompanhada de justificativa circunstanciada.

Art. 3º A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos doutorandos ingressos após essa data.

Aprovado na CPGP em 24/02/2015.